



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 208

DISPOE SOBRE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar liquidação das despesas realizadas pela Administração Anterior.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabay autorizado a efetuar a liquidação das despesas realizadas pela Administração Anterior, empenhadas e processadas na rubrica "ENCARGOS DIVERSOS" - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, constante do Orçamento vigente, até 31 de Janeiro de 1.973.

Artigo 2º - As despesas apuradas no Exercício de 1.972 e anteriores, conforme relação anexa a presente Lei, que não foram empenhadas, processadas e contabilizadas nos exercícios de origem, deverá correr à conta do crédito especial da importância de Cr.\$9.704,86 (nove mil setecentos e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos) que o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir através de Decreto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ único - As despesas realizadas no período de 1º a 31 de Janeiro de 1.973, constante da relação anexa a presente Lei, na importância de Cr.\$174,50 (cento e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), que não foram processadas, empenhadas previamente, correrá à conta de Crédito Especial que o Chefe do Executivo Municipal fica igualmente autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

fls 02

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 19 dias do mes de Março de 1.973.-

Elisio Pereira da Silva

Prefeito Municipal

RÉGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, AOS 19 DIAS DE MARÇO DE 1.973.

João Mendes Barreto

Resp/ pela Secretaria